

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20230921u09327036000159i09327036000159

Número da Nota

00000108

Data e Hora de Emissão

21/09/2023 12:20:03

Código de Verificação

5AGX-XC25**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **09.327.036/0001-59**Inscrição Municipal: **1.075.427-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PONTTUAL COMERCIO SERVICOS CONSULTORIA E GESTAO LTDA**

Nome Fantasia:

Tel.: **21-99303-3373**Endereço: **AVN HENFIL 65, APTO 0905 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-641**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **cristianegsantos2008@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **362.933.347-87**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO**Endereço: **RUA BARAO DE ICARAI 25, 503 - FLAMENGO - CEP: 22250-110**Tel.: **(21)25535251**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **beneditadasilva@globo.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parcela 09/24.

Nota referente ao mês de SETEMBRO de 2023.

Pagamento em dinheiro a vista.

Locação de Mobiliário de Escritório e de equipamentos de informática abaixo discriminados:

- 03 - COMPUTADORES DESKTOP AMD SEMPROM - 4GB de HD MEMORIA RAM - 500GB DE HD;
- 03 - MONITOR LCD 15";
- 03 - GRAVADOR PARA DVD;
- 03 - MOUSE;
- 03 - TECLADO;
- 01 - NOTEBOOK;
- 01 - IMPRESSORA LASER COLOR MULTIFUNCIONAL;
- 03 - MESAS DE ESCRITORIO;
- 03 - GAVETEIROS;
- 01 - MESA DE CENTRO PARA RECEPÇÃO;
- 01 - MESA LATERAL PARA RECEPÇÃO;
- 05 - CADEIRAS GIRATORIAS.

OBS: Correção do endereço do Tomador de Serviço:**End.: Avenida Nilo Peçanha, N°50 - Sala 1118 - Centro do Rio de Janeiro -****Cep.: 222250-110.****VALOR DA NOTA = R\$ 2.800,00**

Serviço Prestado

01.06.01 - assessoria ou consultoria em informática

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	-----	-----	5,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.